

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 – SEAPA

### RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Processo Administrativo nº 00162/2022

Processo Administrativo Eletrônico nº 17.095/2022

**1ª Proponente:** Edilaine Aparecida Gisto Fernandes, inscrita no CNPJ nº 22.677.481/000107, com sede à Rua Bernardo Mascarenhas nº 1303, bairro Fábrica, no município de Juiz de Fora/MG. Representada pelo senhor Sidnei de Paula Guilherme, portador da cédula de identidade nº MG11191830, inscrito no CPF sob p nº 055.194.726-88.

**2ª Proponente:** Guilherme e Guilherme Bar e Restaurante Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.023.0910001-60, com sede à Rua Paulo Garcia nº 290, bairro Benfica, no município de Juiz de Fora/MG. CEP 36.090-340. Representado pelo senhor Sidnei de Paula Guilherme, portador da cédula de identidade nº MG11191830, inscrito no CPF sob p nº 055.194.726-88.

A presente **Comissão de Seleção**, órgão colegiado destinado a processar e julgar o Chamamento Público realizado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, instituída pela Portaria nº 8 – SEAPA, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Juiz de Fora do dia 30 de setembro de 2022, vem por meio deste, manifestar o resultado da análise das propostas entregues em sessão pública do dia 01 de dezembro de 2022, por duas proponentes supra qualificadas, nos termos do **Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SEAPA**, apresenta o resultado da análise pelos fatos e fundamentos dispostos.

O Edital de Chamamento Público nº 02/2022 - SEAPA publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Juiz de Fora do dia 02 de outubro de 2022, com data-limite para a entrega das propostas no dia 01 de dezembro de 2022, tem por objeto:

*“O presente Chamamento Público tem por objeto tornar público o interesse da Municipalidade no estabelecimento de parceria com Organização da Sociedade Civil interessada, para executar o serviço de fornecimento de refeições nutricionalmente balanceadas para pessoas em situação de extrema pobreza, inscritas no Cadastro Único das políticas sociais do Governo Federal (CadÚnico) e que se encontram em insegurança alimentar grave, na modalidade de Cozinha Comunitária, em 01 (uma) unidade física, com capacidade*

***para até 300 (trezentas) refeições diárias, no bairro Benfica, no município de Juiz de Fora/MG.***” (com grifos no original)

De acordo com o item 6.5.1 do referido Edital, a Administração Pública, na sessão designada para o recebimento dos envelopes 1 e 2, fará a abertura do Envelope 1 de cada proponente, na presença de todos e os representantes legais de todas as OSCs participantes deverá rubricar todas as vias de cada proposta. Recebido os envelopes de duas proponentes, após a realização do trâmite citado a comissão suspendeu a sessão para análise e julgamento das propostas, de acordo com a ata lavrada e assinada da sessão citada, no dia 01 de dezembro de 2022.

Em 02 de dezembro de 2022 a Comissão de Seleção se reuniu para proceder a análise das propostas apresentadas. Na identificação das proponentes constantes no Formulário para Preenchimento da Proposta de Execução a informação trazida é de que tratam-se de duas empresas e não de Organizações da Sociedade Civil. O que foi confirmado por consulta ao CNPJ informado no portal do governo federal, que demonstra se tratar de duas Microempresas com a mesma atividade econômica principal, a de Restaurantes e Similares (56.11-2-01).

Diante de tal fato, percebe-se que as proponentes estão impossibilitadas de participar do presente Chamamento Público, pois este ato convocatório é regido pela Lei nº 13.019, de 2014 que:

“Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, da colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9790, de 23 de março de 1999.”.

Diante do exposto, decide-se pela **DECLASSIFICAÇÃO SEM ANÁLISE DE MÉRITO** da proponente por não cumprir requisito legal mínimo, de ser uma organização da sociedade civil, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014 e, por conseguinte, não atender ao pressuposto estabelecido no objeto do presente chamamento público.

Para inferir, em garantia a fase recursal visto que esta decisão põe fim ao pleito para a proponente, abre-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado para interposição de recurso, que deve ser protocolado nos termos do item 6.8 do Edital.

Não havendo mais propostas a serem analisadas, encerra-se o presente chamamento público por não haver Organização da Sociedade Civil classificada e habilitada para celebração de Termo de Cooperação.

Juiz de Fora, 02 de dezembro de 2022

### **Comissão de Seleção**

Natascha Rodenbusch Valente  
(SEAPA/DSANS) – Titular/Presidente

David Mendes  
(SEAPA/UNEI) – Titular

Carolina Nazareth Matozinhos  
(SEAPA/GAB) – Titular

Nathalia Barbosa Leite  
(SEAPA/GAB) – Titular

Henrique Coutinho Corrêa  
(SEAPA/DSANS/SEAPO) – Titular